

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24/05/18

Pág. 81-82 Col. 4,1

Conferido _____

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

A Comissão de ADM

Em 24/05/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 25.05.18 às 16 h

RF
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

Ronaldinho

Para relatar

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 06/06/18

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 07 a 08 Em 05/11/2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 706/2017

Folha nº <u>07</u>	do Proc.
Nº <u>01-706</u>	de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

PARECER Nº 1699/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 706/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, **de iniciativa do vereador David Soares (Democratas)**, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de robótica pedagógica como atividade extracurricular das escolas municipais de ensino fundamental do município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o projeto ora proposto inclui a disciplina de Robótica Pedagógica nas escolas de ensino fundamental na rede municipal de ensino em horário a ser determinado e que não contará como carga letiva mínima. O PL considera a Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas construídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica.

Apresenta como objetivos do projeto: a interdisciplinaridade do aprendizado, a promoção da integração de conceitos de diversas áreas, a motivação ao estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno, o estímulo à criatividade e o desenvolvimento do raciocínio lógico.

O autor aponta por meio da exposição de motivos apresentada que a robótica está presente em vários aspectos da vida moderna, e que as atividades do projeto são baseadas na construção de modelos de mecanismos que apresentem uma atividade físico-mecânica, ou seja, uma atividade humana comum, como o levantamento de um objeto. O objetivo é despertar no aluno a capacidade de análise, a criatividade e o raciocínio lógico, assim como a capacidade de organização e concentração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 706/2017

Folha nº 08	do Proc.
Nº 01-706	de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

fls. 13

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Considerando as competências desta Comissão, apontamos que a Portaria SME nº 8.699/16 que **"INSTITUI O PROGRAMA "ROBÓTICA CRIATIVA" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - EMEFMS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS - EMEBS E NOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIEJA"**, traz em seu bojo tema de igual teor.

No artigo 2º da Portaria supracitada, apresenta objetivos que vão ao encontro do presente PL, a saber:

- I - disseminar na Rede Municipal de Ensino – RME, a utilização da Robótica e linguagem de programação como ferramentas de experimentação e construção do conhecimento;***
- II - oportunizar aos educandos o desenvolvimento de habilidades ligadas à lógica, noção espacial, pensamento matemático, colaboração, trabalho em grupo, habilidades motoras e organização e planejamento de projetos interdisciplinares e protagonistas;***
- III - fortalecer a Unidade Educacional como espaço de criação e recriação de cultura digital.***

Além disso, considerando o princípio da autonomia dos Projetos Pedagógicos, que é o documento norteador das práticas educativas das Unidades Escolares, a Portaria citada, no seu art. 6º, resolve :

Art. 6º- As atividades do Programa "Robótica Criativa" poderão ser desenvolvidas de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, em diferentes tempos e espaços da unidade, conforme disponibilidade do Professor e de acordo com a gestão da Unidade Educacional, podendo optar pelos seguintes formatos:

- I - durante as aulas regulares de qualquer componente curricular;***
- II - durante o horário de monitoria do aluno monitor;***
- III - durante o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM);***
- IV - durante o atendimento nas aulas de recuperação paralela;***
- V - no contraturno do educando. (grifo nosso)***



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 706/2017

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-706 de 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

fls. 14

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa e que não há conflito com legislação que já regulamenta a matéria, a Comissão de Administração Pública é **favorável** a sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública em 31/10/2018.


GILSON BARRETO

DAVID SOARES


RINALDI DIGIGLIO

QUITO FORMIGA


ANTÔNIO DONATO


PAULO FRANGE

MARIO COVAS NETO

*Relatório
5755/18*